



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**LICITAÇÃO Nº 001/2018**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2018**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até as **08:30 horas do dia 16/02/2018**, na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC - CEP 89.570-000, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, LICITAÇÃO Nº 001/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para execução de obra de engenharia - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE, processo administrativo nº 033/2018, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA/SERVIÇO, bem como a abertura do invólucro da documentação no mesmo dia, às 08:45hs**, na sala da CPL na Sede Administrativa, dando-se em seguida início a abertura da sessão, o qual será julgado em conformidade com o que dispõe o art. 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e demais normas e condições do presente Edital e seus anexos, e Portaria nº 056/2018 que aprovou os projetos técnicos.

Estando todos os representantes dos licitantes e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de não interpor Recurso, constantes em ata, conforme preconiza o art. 43, III, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na mesma sessão, caso contrário, os envelopes propostas serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na Ata da reunião ou na publicação do Resultado de Habilitação.

#### **1. DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de passeios públicos com acessibilidade, nas seguintes ruas do Município de Pinheiro Preto, na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 056/2018.**

- a) Av. Marechal Costa e Silva – 231,00m<sup>2</sup>;**
- b) Rua Abel Olivo (acesso à ponte) – 108,00m<sup>2</sup>.**

#### **2. PROPOSTAS**

A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter preços unitários, em moeda corrente nacional, e preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, **A SER PREENCHIDA EM FORMULÁRIO PADRONIZADO – ANEXO I**, sob pena de ser desqualificada, e ainda observado o seguinte:

**2.1. Deverá ser entregue em envelope fechado, contendo como identificação:**

- ENVELOPE N. 01  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:  
LICITAÇÃO Nº .001/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

- ENVELOPE N. 02  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE:  
LICITAÇÃO Nº 001/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

2.2. Deverá ser datilografada (ou impressa por computação), no idioma português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas, assinada e carimbada a última folha, devendo conter os preços unitários, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, contendo ainda o **PREÇO UNITÁRIO POR METRO QUADRADO E O VALOR TOTAL/GLOBAL**, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas referentes obrigações sociais e fiscais, especialmente relativas a salários, previdência social e tributos.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo VII), e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE**.

3.3 – Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração** que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE**.

3.4 – A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

### **4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, envelope nº 01, os seguintes documentos DE HABILITAÇÃO, cujo invólucro deverá conter os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N. 01  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:  
LICITAÇÃO Nº 001/2018

#### **4.1 Habilitação Jurídica:**

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

4.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

4.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 4.1.1 a 4.1.4 já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

4.1.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo.

4.1.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade** nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo.

4.1.7 - Declaração Negativa de **Impedimentos** para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo.

4.1.8 - Certificado de registro cadastral junto ao Município.

**4.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

4.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

4.2.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.2.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

4.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão)).

**4.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.4 Qualificação Técnica:**

4.4.1 - Comprovante de registro da empresa junto ao CREA, com apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica;

4.4.2 – Certidão de Pessoa Física – Engº Responsável junto ao CREA;

4.4.3 – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**4.4.4** – Comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado Capacidade Técnica ou Certidão de obras ou serviços similares, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes. Acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, relativo ao Atestado ou Certidão apresentado.

**4.5** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

**4.6** Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax simile ou ilegíveis.

**4.7** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

**4.8** O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**4.9** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

## **5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser exigida somente no ato da assinatura do contrato, ou seja, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos, mesmo que através de certidão positiva de débitos, cuja regularidade será exigida até a data da assinatura do contrato, conforme preceitua o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006

**5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.4** A empresa proponente deverá comprovar a qualidade de que trata o § 1º deste item.

**5.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela **INTERNET**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.6 inabilitação do proponente importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.7 As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.**

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá conter o valor unitário por metro quadrado e o preço total.

6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos.

6.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, (art. 43, § 6.º da Lei n.º 8.666/93).

## 7. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de menor preço global, obedecidas as normas e condições do edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93, cujo regime de execução será o de empreitada por preço GLOBAL (fornecimento de material e mão de obra).

Parágrafo único. É vedado o reajuste de preços.

7.2 Na reunião de habilitação serão processadas as seguintes análises:

- a) quantitativa e formal dos documentos apresentados;
- b) do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa.

7.3 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento no DOM ou comunicará diretamente aos licitantes via e-mail caso não ocorra o julgamento na mesma sessão de abertura.

7.4 A análise das propostas dos proponentes habilitados será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

- A) Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- B) Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;
- C) A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM e facultativamente comunicará diretamente aos licitantes via e-mail;
- D) A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após esgotados os prazos dos recursos administrativos.

7.5 Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**7.5.1** Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

**7.5.2** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ único.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** Para efeito do disposto no item 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.5.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Parágrafo único. O disposto no item 6.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;
- f) que cotar qualquer valor da coluna Total Geral da planilha quantitativa com valor superior ao valor orçado;
- g) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.8.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.9.** Antes de declarar o resultado final, será dado vista ao Engº da AMARP, para que o mesmo analise a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

existência ou não de superfaturamento de preços, bem como elabore o mapa comparativo de preços.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á até 5º dia útil após a medição efetuada por Engº credenciado pela administração, de acordo com o cronograma físico-financeiro, correndo a presente despesa à conta da seguinte Dotação Orçamentária, exercício 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 14 - Urbanização De Vias  
Ação: 1.10 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS

## **9. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

### **9.1. DAS PENALIDADES**

**9.1.1.** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na assinatura do contrato, poderá o Município dá-lo por rescindido, obrigando a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

**9.1.2.** Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

**9.1.2.1.** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

**9.1.3.** Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

**9.1.3.1.** Advertência;

**9.1.3.2.** Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

**9.1.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**9.1.4.** As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

### **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

**10.1.2.** Inobservância das especificações acordadas;

**10.1.3.** Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

**10.2.** A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 (Conforme artigo 109), nos casos de:

- HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO;
- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
- ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

11.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

11.3. Havendo recurso na fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as proponentes, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

11.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

11.5. Os recursos serão protocolados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não sendo reconhecidos os interpostos fora do prazo legal.

## **12. PRAZO DO CONTRATO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ORAS**

12.1. O contrato vigorará até 30/12/2018, sendo que a obra deverá ser executada no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da ORDEM DE EXECUÇÃO, **sendo que o prazo para execução do projeto é de 30 dias.**

12.2. O contrato somente será considerado concluído, após a emissão de atestado de conclusão e recebimento da obra assinado por Engenheiro Credenciado, bem como declaração do fiscal de obras, no sentido de sugerir à autoridade superiora que efetue o recebimento do objeto, mediante recibo.

## **13. DO REAJUSTE DE PREÇO**

Fica vedado reajuste de preços.

## **14. DOS ENCARGOS**

14.1. A empresa contratada deverá fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, nominata das pessoas que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de Inscrição dos funcionários junto ao INSS.

14.2. Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectiva folha de pagamento.

14.3. Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

**Parágrafo único. A proposta deverá discriminar o percentual referente ao material e o percentual referente aos serviços.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**Parágrafo único. A proposta deverá discriminar o percentual referente ao material e o percentual referente aos serviços.**

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A Administração poderá anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.2.** Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão decididos à luz dos princípios que informam o Direito Administrativo e lei de licitações.

**15.3.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**15.4.** Os prazos contar-se-ão excluindo o dia de início e incluindo o dia de término.

**15.5.** A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

**15.6.** Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão atendidos durante o expediente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, sito na Av. Costa e Silva, nº 111.

**15.7.** Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I: Proposta padronizada de preços;

II – Anexo II: Memorial Descritivo;

III - Anexo III: Planilha de Orçamento Global;

IV – Anexo IV: Cronograma físico- financeiro;

V – Anexo V : Planta – Prancha 01

VI – Anexo VI : Planta – Prancha 02

VII – Anexo VII: Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VIII - Anexo VIII: Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93 – Declaração de menores;

IX- Anexo IX: Declaração de idoneidade;

X – Anexo X – Declaração negativa de impedimento

XI - Anexo XI: Minuta do contrato;

XII – Anexo XII - **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**15.8.** O contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**15.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer questão contratual.

**15.10.** Os preços deverão ser cotados no formulário padronizado de proposta.

**15.11.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

15.12. É de responsabilidade do contratado o recolhimento/pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.13. Fica vedada a subcontratação dos serviços.

15.14. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

O contrato terá como gestor a Secretária de Transportes e Obras, a qual incumbe nomear um servidor público para atuar como fiscal do contrato.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

1.2

Empreendimento: ACESSIBILIDADE DOS PASSEIOS PÚBLICOS					
RUA ABEL OLIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	LIMPEZA MECÂNICA	M2	108,00		
1.2	PLACA DE OBRA CHAPA GALVANIZADA	m2	2		
1.3	DEMOLIÇÃO CALÇADA DE CONCRETO	M2	10,00		
<b>2</b>	<b>PREPARO DA BASE</b>				
2.1	NIVELAMENTO/COMPACTAÇÃO DO SOLO	m2	108,00		
<b>3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO COMPLETA CÓD. 78780 SINAPI ABRIL/2014</b>				
3.1	PAVIMENTOS C/ BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO PAVER CINZA 100x200mm 35 Mpa e=6cm	M2	64,80		
3.2	PAVIM. C/ BLOCOS INTERT. RETANG. COLOR. 100x200 35 Mpa e=6cm (T-DIRECIONAL/ALERTA	M2	41,20		
3.3	GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 100X15X13X30cm P/ VIAS URBANAS	M2	13,00		
<b>4</b>	<b>MURETA CONC ARM. 25Mpa AÇO CA 50 E MATRIAS (69,00MLX0,15X0,60)</b>				
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0M<H<=1,00M	M3	10,35		
4.2	FORMA PINHO 3° P/ FUNDAÇÃO RADIER REAPROVEITAMENTO 3 VEZES	M2	69,00		
4.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 4,2mm TELA AÇO SOLDADA NERVURADA MALHA 10X10CM	KG	496,80		
4.4	CONCRETO FCK 20MPa (1:2:7:3), INCLUSO PREP. MECANICO C/ BETONEIRA 400LITROS	M3	6,21		
4.5	VIGA DE BALDRAME CONCRETO ARMADO FCK 20MPa (0,15X0,40X69ML)	M3	4,14		
<b>5</b>	<b>ALAMBRADO</b>				
5.1	ALAMBRADO MOURES "T" ALTURA LIVRE 2m DE CONCRETO, ESPAÇOS A CADA 2M, COM TELA ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	69,00		
<b>4</b>	<b>LIMPEZA</b>				
4.1	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m2	108,00		
	REFERÊNCIA TABELA SINAPI C/ DESONERAÇÃO JAN/2018 BDI =23%				
					TOTAL GERAL R\$

## 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de execução: \_\_\_\_\_

## 3. VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de preços fica proposto o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$.....(material) e R\$.....(mão de obra).

## 4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

Assinatura e Carimbo/ Representante da empresa

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000  
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO II**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO  
AMARP – DIVISÃO TÉCNICA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Projeto:** Construção de Passeios para Acessibilidade Urbana  
No Bairro Centro em Pinheiro Preto-SC

**Local:** Rua Abel Olivo (acesso à ponte)

**JEAN MARCELO ZIERO**  
Arq. e Urb. – CAU/BR A32454-0  
Rua Manoel Roque, 99 2 Andar  
Email: [Jean@amarp.org.br](mailto:Jean@amarp.org.br)  
Videira – SC

VIDEIRA, MAIO DE 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO**  
**OBRA:** Construção de Passeios para Acessibilidade Urbana  
No Bairro Centro em Pinheiro Preto-SC  
**LOCAL:** Rua Abel Olivo (acesso á ponte)

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições para execução de 108,00m<sup>2</sup> de pavimentação de passeios públicos na Rua Abel Olivo no Bairro Centro.

**LIMPEZA RETIRADA E DEMOLIÇÕES**

Será feita limpeza parcial do terreno. Será feita a retirada e demolição dos pavimentos existentes (quando necessário), para que seja possível a uniformização dos mesmos, conforme projeto.

**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Os materiais deverão ser estocados no pátio da Garagem Municipal e levados ao local da obra aos poucos, na medida que forem sendo utilizados.

**PLACA DA OBRA**

As placas dos responsáveis deverão ser fixadas na parte frontal da obra em local visível, colocadas no início dos trabalhos.

**LOCAÇÃO DA OBRA**

O quadro de marcação para a execução dos limites do pavimento serão executados com linhas fixadas em piquetes. Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.

A placa da CAIXA/GESTOR deve ser confeccionada e afixada de acordo com modelo e orientações da CAIXA e gestores dos programas e recursos, devendo ser afixada em local visível e de destaque e não deve ser menor que a maior placa de obra.

**MEIO-FIO**

Serão mantidos os meio-fios existentes, somente executando as correções necessárias de nível ou reparos, acrescentando 13 metros lineares na extensão do passeio que faltam.

**VIGA DE BALDRAME**

Será executada uma Viga de Baldrame em Concreto Armado com 6 Barras de Aço 5/16" estribados com Aço 5,0mm a cada 17cm, com Concreto 20Mpa, sobre a Taipa de Pedra Existente, nas dimensões de 0,15X0,40X69,00 metros lineares.

**MURETA INTERNA**

Numa extensão do passeio de 69 metros lineares será executada uma mureta interna para a contenção do passeio em concreto 20MPa nas dimensões de 0,15 X 0,60 X 69m com armação de Aço CA-60 D=4.2mm em forma de Tela de Aço soldada Nervurada # 10 x 10cm, sobre a Viga de Baldrame, aproveitando o Madeiramento de Forma para a Caixaria.

**DRENAGEM PLUVIAL**

O pavimento deverá ser executado com os caimentos voltados para a via urbana, de pelo menos 2% para que as águas pluviais sejam captadas pelo sistema de drenagem urbano existente.

**PREPARO DA BASE**

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado até a cota de -10cm do nível superior do meio-fio, nivelado e compactado com compactador de placas vibratórias, mantendo-se os devidos caimentos

Sobre o solo nivelado e compactado, será aplicada uma camada de brita de 3cm, espalhada em camada uniforme, também compactada com compactador de placas vibratórias.

Sobre a camada de brita nivelada e compactada será aplicada uma camada de pedrisco de 3cm, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias, ou contrapiso, nos casos especificados como entrada de garagens.

## **PAVIMENTAÇÕES**

### **Pisos com bloco retangular de concreto**

Os blocos a ser empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 30MPa, nas dimensões e modelos conforme projeto.

Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura de 6,0cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.

#### **◆ Assentamento dos blocos:**

- aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada;
- disposição dos blocos de concreto conforme o desenho do projeto e colocação de uma camada de areia fina por cima (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia;
- o excesso de areia é eliminado por varrição.

#### **◆ Observações:**

- os elementos serão dispostos em ângulo reto ao eixo da pista, verificando-se isto periodicamente;
- o ajustamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder de 2 a 3 milímetros;
- as juntas da pavimentação serão tomadas com areia, utilizando-se a irrigação para obter-se o enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos;
- o trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

## **ALAMBRADO**

Será utilizado para Fechamento Lateral do Local, um Alambardo de Mourões "T" com Altura Livre de 2,0m de Concreto, espaçados a cada 2m, concretados juntos com a Mureta de Contenção, utilizando Tela de Arame Galvanizado Fio 14 BWG e Malha Quadrada 5 x 5cm.

## **LIMPEZA**

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer modificação no projeto paisagístico terá que ter prévia aprovação do profissional responsável pelo projeto.

O proprietário da obra será responsável pela fixação da placa do Responsável Técnico pelo projeto.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, da correta execução de todos os serviços, bem como da existência da Declaração de Conformidade Ambiental junto à FATMA.

Videira 10 de maio de 2017.

---

**Jean Marcelo Ziero**

Arquiteto e Urbanista  
CAU/BR A32454-0



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO  
AMARP – DIVISÃO TÉCNICA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Projeto:** Construção de Passeios para Acessibilidade Urbana  
No Bairro Centro em Pinheiro Preto-SC

**Local:** Av. Manoel Costa e Silva (frente Prefeitura)

**JEAN MARCELO ZIERO**  
Arq. e Urb. – CAU/BR A32454-0  
Rua Manoel Roque, 99 2 Andar  
Email: [Jean@amarp.org.br](mailto:Jean@amarp.org.br)  
Videira – SC

VIDEIRA, MAIO DE 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO**  
**OBRA:** Construção de Passeios para Acessibilidade Urbana  
No Bairro Centro em Pinheiro Preto-SC  
**LOCAL:** Av. Manoel Costa e Silva (frente Prefeitura)

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições para execução de 231,00m<sup>2</sup> de pavimentação de passeios públicos na Av. Manoel Costa e Silva (frente Prefeitura) no Bairro Centro.

**LIMPEZA RETIRADA E DEMOLIÇÕES**

Será feita limpeza parcial do terreno. Será feita a retirada e demolição dos pavimentos existentes (quando necessário), para que seja possível a uniformização dos mesmos, conforme projeto.

**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

Os materiais deverão ser estocados no pátio da Garagem Municipal e levados ao local da obra aos poucos, na medida que forem sendo utilizados.

**PLACA DA OBRA**

As placas dos responsáveis deverão ser fixadas na parte frontal da obra em local visível, colocadas no início dos trabalhos.

**LOCAÇÃO DA OBRA**

O quadro de marcação para a execução dos limites do pavimento serão executados com linhas fixadas em piquetes. Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.

A placa da CAIXA/GESTOR deve ser confeccionada e afixada de acordo com modelo e orientações da CAIXA e gestores dos programas e recursos, devendo ser afixada em local visível e de destaque e não deve ser menor que a maior placa de obra.

**MEIO-FIO**

Serão mantidos os meio-fios existentes, somente executando as correções necessárias de nível ou reparos, acrescentando 83 metros lineares na extensão do passeio que faltam.

**DRENAGEM PLUVIAL**

O pavimento deverá ser executado com os caimentos voltados para a via urbana, de pelo menos 2% para que as águas pluviais sejam captadas pelo sistema de drenagem urbano existente.

**PREPARO DA BASE**

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado até a cota de -10cm do nível superior do meio-fio, nivelado e compactado com compactador de placas vibratórias, mantendo-se os devidos caimentos

Sobre o solo nivelado e compactado, será aplicada uma camada de brita de 3cm, espalhada em camada uniforme, também compactada com compactador de placas vibratórias.

Sobre a camada de brita nivelada e compactada será aplicada uma camada de pedrisco de 3cm, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias, ou contrapiso, nos casos especificados como entrada de garagens.

## **PAVIMENTAÇÕES**

### **Pisos com bloco retangular de concreto**

Os blocos a ser empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 30MPa, nas dimensões e modelos conforme projeto.

Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura de 6,0cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.

#### ◆ **Assentamento dos blocos:**

- aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada;

- disposição dos blocos de concreto conforme o desenho do projeto e colocação de uma camada de areia fina por cima (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia;

- o excesso de areia é eliminado por varrição.

#### ◆ **Observações:**

- os elementos serão dispostos em ângulo reto ao eixo da pista, verificando-se isto periodicamente;

- o ajustamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder de 2 a 3 milímetros;

- as juntas da pavimentação serão tomadas com areia, utilizando-se a irrigação para obter-se o enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos;

- o trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

## **SINALIZAÇÃO**

Será mantida a sinalização existente.

A Placa de Obra será de Chapa Metálica nas dimensões de 2,0 x 1,5m, no padrão da Caixa Econômica Federal, e deverá ficar exposta até o final da Obra.

## **PINTURA**

As faixas de Segurança serão executadas conforme Norma do DENATRAN, de acordo com os detalhes, utilizando pintura horizontal com tinta retro refletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro.

## **LIMPEZA**

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer modificação no projeto paisagístico terá que ter prévia aprovação do profissional responsável pelo projeto.

O proprietário da obra será responsável pela fixação da placa do Responsável Técnico pelo projeto.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, da correta execução de todos os serviços, bem como da existência da Declaração de Conformidade Ambiental junto à FATMA.

Videira 10 de maio de 2017.

---

**Jean Marcelo Ziero**

Arquiteto e Urbanista  
CAU/BR A32454-0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

Av. Marcondes Costa e Silva

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2313425		BDI COM Desoneração: 23,38%		Encargos sociais s/ m.o.				
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO		quarta-feira, 10 de maio de 2017		85,09% (hora)				
Programa: MOBILIDADE URBANA		Nº do contrato: 2623.1.013.729-77 / 2013		48,65% (mês)				
Empreendimento: PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	*Fonte	Código SINAPI	COM Desoneração
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.195,41			
1.1	LIMPEZA MECÂNICA	m2	231,00	0,47	108,57		73672/001	
1.2	PLACA DE OBRA CHAPA GALVANIZADA	m2	2,00	432,17	864,34		74209/001	
1.3	DEMOLIÇÃO CALÇADA DE CONCRETO	m2	125,00	25,78	3.222,50		73801/001	
2	PREPARO DA BASE				73,92			
2.1	NIVELAMENTO/COMPACTAÇÃO DO SOLO	m2	231,00	0,32	73,92		73864	
3	PAVIMENTAÇÃO COMPLETA Cód. 78780 SINAPI ABRIL/2014				20.260,44			
3.1	PAVIMENTOS C/ BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO PAVER CINZA 100x200mm 35 Mpa e=6cm	m2	138,60	72,00	9.979,20		92396	
3.2	PAVIM. C/ BLOCOS INTERT. RETANG. COLOR. 100x200 35 Mpa e=6cm (T-DIRECIONAL/ALERTA	m2	92,40	78,50	7.253,40		93679	
3.3	GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 100X15X30cm P/ VIAS URBANAS	ml	83,00	36,48	3.027,84		94273	
4	LIMPEZA				408,87			
4.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m2	231,00	1,77	408,87			
	REFERÊNCIA TABELA SINAPI C/ DESONERAÇÃO JAN/2017							
	BDI =23%							

R. Abel Olivo

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 2313425		BDI COM Desoneração: 23,38%		Engenheiros sociais s/ m.o.		
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO		quarta-feira, 10 de maio de 2017		85,09% (hora)		
Programa: MOBILIDADE URBANA		Nº do contrato: 2623.1.013.729-77 / 2013		48,65% (mês)		
Empreendimento: PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL	Código SINAPE COM Desoneração
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				35.570,48	
1.1	LIMPEZA MECÂNICA	m2	108,00	0,47	1.172,90	73672/001
1.2	PLACA DE OBRA CHAPA GALVANIZADA	m2	2,00	432,17	864,34	74209/001
1.3	DEMOLIÇÃO CALÇADA DE CONCRETO	m2	10,00	25,78	257,80	73801/001
2	PREPARO DA BASE				34,56	
2.1	NIVELAMENTO/COMPACTAÇÃO DO SOLO	m2	108,00	0,32	34,56	73864
3	PAVIMENTAÇÃO COMPLETA Cód. 78790 SINAPI ABRIL/2014				8.374,04	
3.1	PAVIMENTOS C/ BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO PAVER CINZA 100x200mm 35 Mpa e=6cm	m2	64,80	72,00	4.665,60	92396
3.2	PAVIM. C/ BLOCOS INTERT. RETANG. COLOR. 100x200 35 Mpa e=6cm (T-DIRECIONAL/ALERTA	m2	41,20	78,50	3.234,20	93679
3.3	GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO 100X15X13X30cm P/ VIAS URBANAS	ml	13,00	36,48	474,24	94273
4	MURETA CONC. ARM. 25 Mpa AÇO CA-50 E MATERIAIS (69,00ml x 0,15 x 0,60)				18.735,67	
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0m<ch<= 1,00m	m3	10,35	68,00	703,80	93358
4.2	FORMA PINHO 3a P/ FUNDAÇÃO RADIER REAPROVEITAMENTO 3 VEZES	m2	69,00	49,04	3.383,76	74076/001
4.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 4,2 mm -TELA AÇO SOLDADA NERVURADA MALHA 10 X 10cm )	kg	496,80	6,52	3.239,14	79994/001
4.4	CONCRETO FCK 20MPa (1:2:7-3), INCLUSO PREP. MECÂNICO C/ BETONEIRA 400LITROS	m3	6,21	399,34	2.479,90	94964
4.5	VIGA DE BALDRAME CONCRETO ARMADO FCK 20 Mpa (0,15 X 0,40 X 69ml)	m3	4,14	2.156,78	8.929,07	95957
5	ALAMBRADO				7.062,15	
5.1	ALAMBRADO MOURÕES "T" ALTURA LIVRE 2m DE CONCRETO, ESPAÇADOS A CADA 2M. C/ TELA ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5 X 5cm	m2	69,00	102,35	7.062,15	85172
6	LIMPEZA				191,16	
6.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m2	108,00	1,77	191,16	73806/001
	REFERÊNCIA TABELA SINAPI C/ DESONERAÇÃO JAN/2017					
	BDI -23%					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO IV**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018**

**CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**







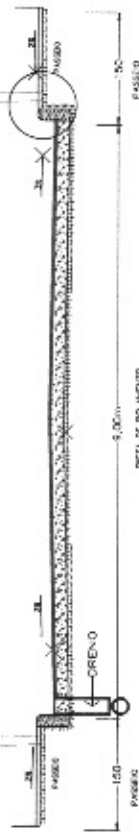




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO V**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018**

**PLANTA – PRANCHA 01**



**SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO**  
S/ESCALA

COMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA  
(ELEMENTOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO)

a) 165 < X <= 150

b) 165 < X <= 180

LEGENDA PAVERS CALÇADA	LEGENDA PAVERS GARAGEM
PAVER HOLLAND WxCM CINZA	PAVER HOLLAND WxCM CINZA
PAVER HOLLAND WxCM TERRACOTA	PAVER HOLLAND WxCM TERRACOTA
PAVER HOLLAND WxCM PRETO	PAVER HOLLAND WxCM PRETO

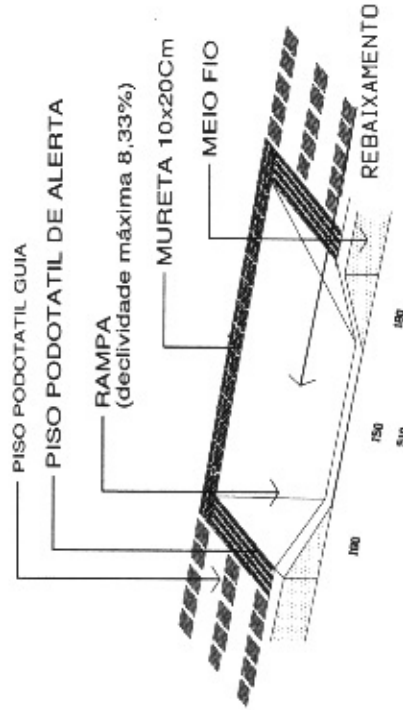
**OBSERVAÇÃO:**

- TODOS OS PASSEROS SERÃO COM BLOCO VIDRO PREPARADO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E ABRASÃO DE 35 MPa, ASSENTADO SOBRE LÁTIPO DE BRITA DE 3 cm SENDO DE CAPADA DE FUNDIÇÃO DE 3 cm;
- CADA CAPADA (BRITA, PEDRISCO E LAJOTAS) DEVERÃO SER COMPACTADOS UMA A UMA COM COMPACTADOR DE PLACAS VIBRATÓRIAS;
- SOBRE O PAVIMENTO ACABADO SERÁ APLICADO UMA CAMADA DE AREIA FINA PARA REJUNTE, NA PROPORÇÃO DE LITRO PARA CADA 100% DE PAVIMENTO;
- OS PASSEROS OBEDECER A NBR 9550/2004

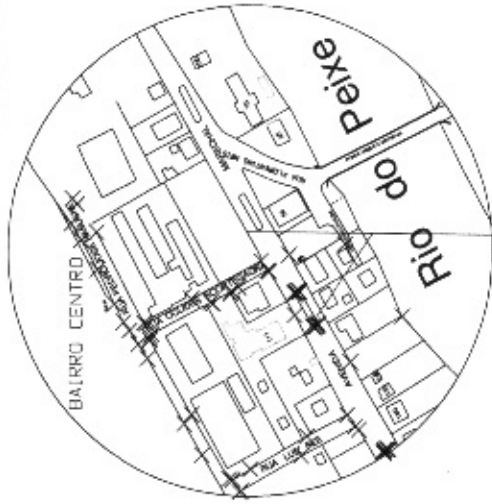


**DETALHE**  
S/ESCALA

DETALHAMENTO RAMPA P.N.E



**DET. RAMPA**  
SEM ESC.



**LOCALIZAÇÃO**  
S/ESCALA

**DIRETOS AUTORAIS RESERVADOS**  
A TITULOS INDIVIDUAIS, RESERVA-SE O DIREITO DE AUTORIA, DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E DE PUBLICIDADE.

**AMARP**  
Associação Maranhense de Arquitetos e Urbanistas  
Rua ... nº ...  
Fone: ...

**PASSEIO BAIRRO CENTRO**  
SITUAÇÃO/SITIO TRANSVERSAL  
DETALHE MEIO-FIO/DRENAJE RAMPA  
LOCALIZAÇÃO/CALÇADA

**01**

PROF. MIN. PINEIRO PRET  
PROF. MARCELO ZIBRO  
PROF. ...

PROF. ...  
PROF. ...

PROF. ...  
PROF. ...

PROF. ...  
PROF. ...



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO VI**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018**

**PLANTA - PRANCHA 02**







**LEGENDA**

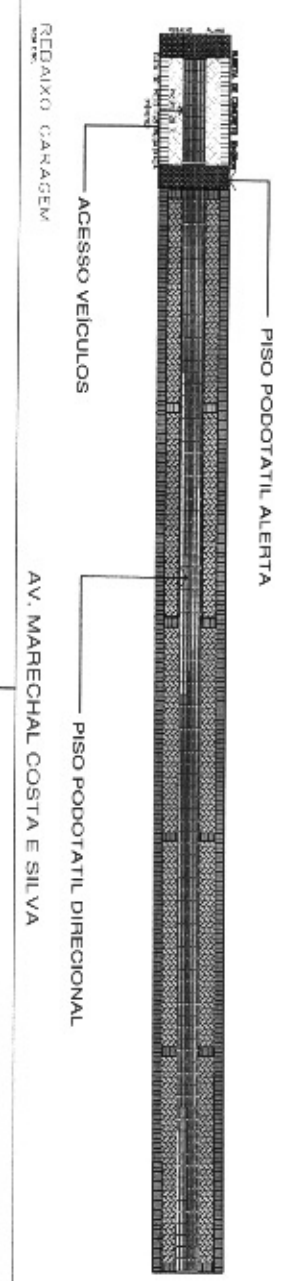
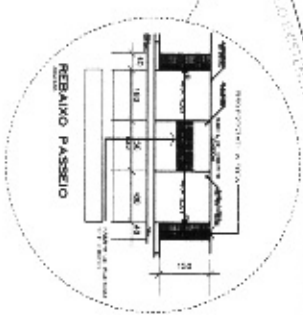
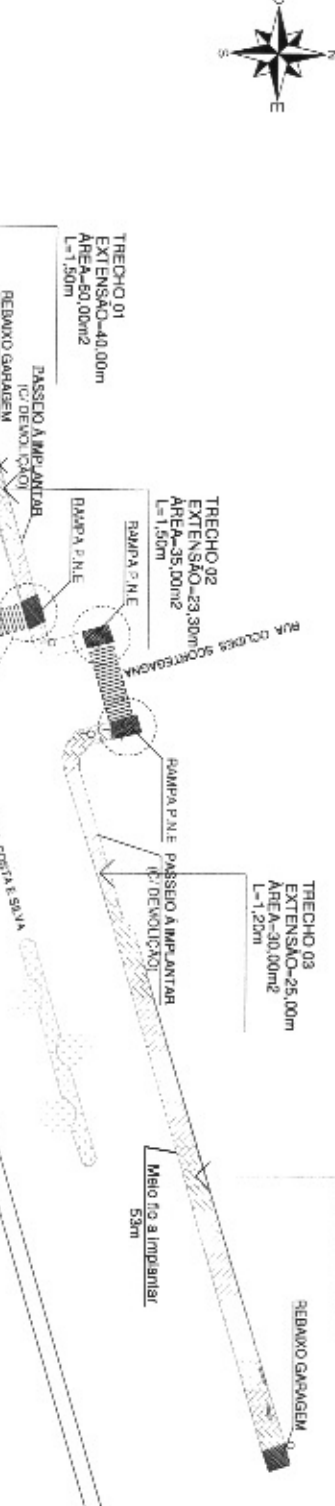
● BARRAS DE LIMPO

--- TUBO

--- TUBO

--- TUBO

--- TUBO



T  
○ POSTE

○ PLACA

● LIXEIRA

● HIDRANTE

TRECHO 04  
EXTENSAO-62,35m  
AREA-108,00m<sup>2</sup>  
L-1,70m

TRECHO 03  
EXTENSAO-25,00m  
AREA-30,00m<sup>2</sup>  
L-1,20m

TRECHO 02  
EXTENSAO-23,30m  
AREA-35,00m<sup>2</sup>  
L-1,50m

TRECHO 01  
EXTENSAO-40,00m  
AREA-60,00m<sup>2</sup>  
L-1,50m

REBOLETEES	100,00m <sup>2</sup>
RAMPA P.N.E.	100,00m <sup>2</sup>
MEIO-FIO	53,00m <sup>2</sup>
PLACA	10,00m <sup>2</sup>
LIXEIRA	10,00m <sup>2</sup>
HIDRANTE	10,00m <sup>2</sup>

### TOTAL GERAL

EXTENSAO PAVEE 60m = 150,00m<sup>2</sup>  
TOTAL EXPRESSURA 60m = 231,00m<sup>2</sup>

**OBSERVAÇÃO:**

- TUBOS DE PASSADOURO: serão com LAÇA NUNCA INTERFERIDA DE RESISTENCIA A COMPRESSAO E ESPESURA DE 20cm, ASSIM COMO SOBRE LAJA DE 18cm DE ESPESURA E 3cm DE SEQUIDO DE CORRUDE. REBOLETE DE 20cm DE ALTURA E 15cm DE LARGURA. CADA PLACA DEBEM TER 20cm DE LARGURA E 14cm DE ALTURA. SERÃO SEM CONEXÕES UNAS ÀS OUTRAS COM CONECTORES DE FUNDICAO EMBUTIDA.

- SERAO O PAVIMENTO ACABADO SEMO APLICADO UMA CAMADA DE AREIA FINA PARA REBENTIL, NA INDICAÇÃO DE 1,00cm PARA CADA 10cm DE PAVIMENTO DE PAVERIM, DESDE A MEM SERV-2011

### LEGENDA

**DIRETIOS A TORAS 43-SERVADOS**

AV. MARECHAL COSTA E SILVA  
TRENTE REPTURA/RENOVA  
DETAHEMENTE CALÇADAS

PRYX NON FIVISIDIO PIETY

**AMARP**

AV. MARECHAL COSTA E SILVA

PRYX NON FIVISIDIO PIETY

PROJECADA

MAIO/2017

02

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO VII**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018**  
**DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_

sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO VIII**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IX  
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da  
Empresa) sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
DECLARA, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de  
contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em  
atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa*

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na

\_\_\_\_\_  
DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como na lei do nepotismo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

ANEXO XI  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: .....

**MINUTA CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Contrato de **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA**, consistente na **CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE**, na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 056/2018, **REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA/SERVIÇO**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e....., autorizado através do Processo n 033/2018 e Licitação nº 001/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS, ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: ( sede ): Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por: Pedro Rabuske

**CONTRATADA:** Empresa:

CNPJ-MF n.º E OU CPF.

Endereço:

Representada por :

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 001/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de passeios públicos com acessibilidade, nas seguintes ruas do Município de Pinheiro Preto, na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 056/2018.

- a) Av. Marechal Costa e Silva – 231,00m²;
- b) Rua Abel Olivo (acesso à ponte) – 108,00m².

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 As obras deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta dias).

2.2 O presente contrato vigorará até 30/11/2018, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O valor total do contrato é de R\$.....(.....); sendo:

- A) R\$.....(.....) - mão de obra;
- B) R\$ .....(.....) – material

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro – ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função: 15 - Urbanismo  
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  
Programa: 14 - Urbanização De Vias  
Ação: 1.10 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS

**CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA**

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

**CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;
- b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

- a) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas, anexos II e III do Edital Convocatório, partes integrantes deste.
- b) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
- c) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- i) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- j) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.
- l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

## **CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES E DA RESCISÃO**

### **8.1 DAS PENALIDADES**

8.1.1 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.2 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.2.1 Multa na ordem de 0,3% ( três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

## **8.2 RESCISÃO DO CONTRATO**

8.2.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.2.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.2.1.3 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.2.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Atuará como Gestor do Contrato, a Secretária de Transportes e Obras, sendo que na condição de fiscal atuará o servidor.....

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).**

10.2. Fica o presente contrato vinculado ao Processo de Licitação nº 033/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2018.

10.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

10.4 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

10.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

10.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC.....de ..... de 2018.

CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)..... 2).....  
Nome: Nome:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**ANEXO XII**

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**